

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão Gestora deste Edital de Seleção, designada Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo à criação de cadastro de reserva para COORDENADOR(A) DE CURSO, na qualidade de bolsista para atuar no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – TPG**, na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção para **Coordenador(a) de Curso Bolsista do Curso de Graduação de Tecnologia em Processos Gerenciais** UAB/Capes e CEAD/UFCA, na modalidade à distância, com vista a compor cadastro de reserva.

1.2 O presente Processo seletivo será realizado pela Comissão Gestora do Edital de Seleção nomeada pelo CEAD/UFCA.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo docentes ativos do quadro efetivo da UFCA com titulação mínima de Mestre (*stricto sensu*) com Graduação conforme reza o subitem 3.1 alínea “e” deste Edital, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.4 Não poderão assumir a função de Coordenador de Curso no âmbito da UAB/Capes e UFCA os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Que possuem cargos de Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas e/ou
- e) Que surja algum impedimento legal;

1.5 O exercício da função, como coordenador(a) do curso de graduação da UAB/Capes, não gera qualquer vínculo empregatício com a UFCA.

1.6 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.7 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

1.8 Os(As) candidatos(as) pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

1.9 Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

1.10 O(A) candidato(a) que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexos IV, V e VII**). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

1.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

1.13 Inexistindo candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) classificados(as) que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação e critérios de desempate.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1 As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de cursos são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UAB e UFCA, pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e pelas disposições decididas pelo CEAD.

2.2 O(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá atuar nas atividades de coordenação do curso da UAB/Capes e CEAD/UFCA e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados, tendo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na UFCA;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Elaborar e acompanhar os editais de seleção de docentes e discentes do curso;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) quanto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- j) Verificar "in loco", nos polos o andamento do curso e comunicar as ocorrências à UAB e/ou CEAD;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores presencial e a distância, dos professores, do assistente à docência, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar o diretor da CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;

- m) Auxiliar o setor financeiro da UAB/Capes e CEAD/UFCA na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA-Moodle pelos docentes, tutores e discentes e
- o) Participar e acompanhar os processos seletivos dos discentes, docentes, tutores e demais atores do processo de oferta do curso.

2.3 São atribuições, regimentais internas, que o coordenador(a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão do curso, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários do curso;
- b) Receber, a cada início de semestre letivo, os planos de ensino das disciplinas do curso, e dar ciência do recebimento;
- c) Elaborar as listas de oferta de disciplinas para o curso;
- d) Proceder, permanentemente, ao estudo e à avaliação do currículo do curso;
- e) Traçar diretrizes de natureza didático-pedagógica, necessárias ao planejamento e ao integrado desenvolvimento das atividades curriculares do curso;
- f) Acompanhar a execução dos planos de ensino e programas pelos docentes;
- g) Propor, aos órgãos competentes, providências para melhoria do ensino ministrado no curso;
- h) Opinar sobre processos de revalidação de diplomas e sobre validação de estudos;
- i) Decidir sobre os processos de aproveitamento de estudos e de atividades complementares, e processos de adaptação, mediante parecer da comissão instituída pelo colegiado de curso;
- j) Opinar sobre qualquer assunto de ordem didática que lhe seja submetido pelo(a) diretor(a) da Unidade Acadêmica ou CEAD ou da UAB;
- k) Receber requerimentos de estudantes do curso e dar os devidos encaminhamentos, via e-mail institucional e, preferencialmente, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e acompanhar a tramitação processual, até o seu arquivamento;
- l) Exercer as demais atribuições que se incluem, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.
- m) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do CEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento do curso;
- n) Ofertar as disciplinas do curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- o) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- p) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD do CEAD;
- q) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do CEAD;
- r) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- s) Realizar reuniões regulares com os professores e tutores do curso;
- t) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UFCA, em colaboração com o CEAD;
- u) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD, instaladas no CEAD, todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à coordenação do CEAD/UFCA no início de cada semestre;
- v) Elaborar o calendário do curso e estabelecer as datas de início e término das disciplinas a serem oferecidas.
- w) Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conjunto com os professores membros do colegiado do curso em parceria com o CEAD;
- x) Cumprir o que determinam os Regimentos Internos dos Cursos de Graduação da UFCA;

- y) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades presenciais e *online* no curso;
- z) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso e
- aa) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital desde que atenda ao subitem 1.3 deste Edital, bem como as exigências a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser Docente Efetivo Ativo da UFCA com Dedição Exclusiva;
- c) Ter formação mínima em nível de Mestrado *stricto sensu*;
- d) Experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e
- e) Possuir Bacharelado em Administração ou Administração Pública, Bacharelado em Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Processos Gerenciais.

3.2 O(A) candidato(a) que prestar declaração ou comprovante de experiência falso será responsabilizado criminalmente e eliminado(a) desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1 A carga horária do coordenador(a) bolsista selecionado será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. Essa carga horária não deve causar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UFCA. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador(a) de curso na modalidade EAD poderá incorrer em cancelamento e restituição da bolsa e escolha do próximo candidato(a) habilitado(a) por este edital, desde que ainda em vigência, ou em novo edital de seleção de coordenador do referido curso.

4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas ao CEAD.

4.3 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA.

4.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital e o envio do relatório mensal.

4.5 As bolsas do Sistema UAB, prevista neste Processo Seletivo, não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto:

- a) Da CAPES para estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou
- b) Do CNPq para estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.8 O(A) bolsista coordenador(a) do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais receberá bolsa mensal, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e formação mínima em nível de Mestrado *stricto sensu*;

4.9 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo Coordenador de Curso ao CEAD/UFCA, anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura oficial. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do bolsista.

4.10 Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

4.11 O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

5.1 O(A) coordenador(a) de curso selecionado e convocado que não atuar será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

5.2 O(A) coordenador(a) de curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

5.3 O(A) coordenador(a) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por descumprir atribuições;
- b) Término do termo de compromisso e não renovação;
- c) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenadores ou infração de natureza ética;
- e) Redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- f) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- g) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e Portaria Capes nº 309/2024;
- h) Quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- i) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- k) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB e/ou
- l) O CEAD/UFCA e UAB/Capes, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da Capes/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, de forma gratuita, em período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**), por meio do formulário eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3971, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

6.2 O candidato deverá, **no momento da inscrição**, realizar o envio obrigatório (*upload*) da documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovante de vínculo/função como Docente Efetivo Ativo da UFCA com Dedicação Exclusiva, conforme subitem 3.1. alínea "b" deste Edital;
- e) Diploma de Graduação e Mestrado (frente e verso) conforme subitem 3.1. alíneas "e" e "c" deste Edital, respectivamente. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de Graduação e Mestrado;
- f) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) no Magistério Superior, conforme subitem 3.1. alínea "d" deste Edital e
- g) Barema preenchido e documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular (**Anexo II**);
- h) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), devidamente preenchida.

6.3 Os(As) candidatos(as) que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 1.9 deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

6.4 A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração (Anexo V)** e
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo de Declaração (Anexo VI)**.

6.5. Os(As) candidatos(as) que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII)**, respectivamente). Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 1.11 deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

6.6 Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 6.3, 6.4 ou 6.5 deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

6.7 Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

6.8 Não serão aceitos documentos enviados por correio ou *e-mail*.

6.9 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na Análise Curricular.

6.10 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na Análise Curricular.

6.11 Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

6.12 O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

6.13 O CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal e/ou
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

6.14 O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmica exigida neste edital.

6.15 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

6.16 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.17. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

6.18. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo.

6.19. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de Candidatos e
- II. Análise Curricular.

7.2 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

7.2.1 A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 6.2. deste Edital.

7.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 9 deste Edital.

7.3 ANÁLISE CURRICULAR

7.3.1 Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo II**).

7.3.2 Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas **1 (uma)** titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 6.7. deste Edital.

7.3.3 O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

7.3.4 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

7.3.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

7.3.6 O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.3.7 A Análise Curricular terá um valor máximo de **140 (cento e quarenta) pontos** e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

7.3.8 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 9 deste Edital.

7.4 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Neste Processo Seletivo, a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular**, subitem 7.3. deste Edital.

8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008) e
- g) Sorteio.

8.3 A classificação dos candidatos(as) que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 1.7 deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 1.8 deste Edital, assim como os subitens 8.1 e 8.2.

8.4 O chamamento dos candidatos(as) ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração os critérios de desempate e as reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo VIII**) para o *e-mail* do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Coordenador(a) de Curso **EDITAL Nº 28/2025** CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (**Anexo I**) deste Edital no período **das 00h:00min até as 23h59min**.

9.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

9.3 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

9.4 O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.5 O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorribel, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

9.6 A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital. Caso o candidato(a) seja **convocado(a) para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/ Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no Magistério Superior e
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

10.2 A convocação respeitará a reserva de 25% das convocações (subitem 1.7 deste Edital) para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti, de modo que, se 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) são convocados(as), então 3 (três) são da ampla concorrência e 1 (um) será da reserva de vagas, considerando a maior pontuação no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência.

10.3 O(A) Coordenador(a) de Curso classificado(a) na seleção aguardará *e-mail* do CEAD, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada. No e-mail de convocação será dado o prazo para manifestação. Caso o(a) selecionado(a) não responda ao e-mail no tempo determinado, será convocado(a) o(a) selecionado(a) seguinte do cadastro de reserva.

10.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

10.5 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2 Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

11.3 O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

11.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

11.5 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.6 Este Processo Seletivo tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data da divulgação do resultado final.

11.7 Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, imparcialidade, motivação e igualdade.

11.8 Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista.

11.9 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

11.10 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

12. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO **EM ORDEM** E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI E

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 28/2025 CEAD/UFCA

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
02/12/2025	Publicação do Edital.
03/12/2025 a 11/01/2026	Recebimento das inscrições.
19/01/2026	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
20/01/2026	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
22/01/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
22/01/2026	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
28/01/2026	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
29/01/2026 a 30/01/2026	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
04/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
04/02/2026	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
04/02/2026	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
09/02/2026 a 10/02/2026	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
11/02/2026	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
12/02/2026	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis
13/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
13/02/2026	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
19/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
20/02/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO II – BAREMA PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Enviar no ato da inscrição preenchido

Nome do(a) candidato(a): _____

DOCUMENTOS	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Formação e Titulação (Máximo 40 pontos)	Graduação em áreas correlatas ao curso a que está concorrendo a vaga.	5,0 pontos por graduação na área ou correlata		
	Mestrado.	10,0 pontos		
	Doutorado.	25,0 pontos		
Experiência em Gestão Acadêmica (Máximo 50 Pontos)	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou pós-graduação presencial ou a distância.	5,0 pontos por semestre		
	Tempo de experiência em atividades administrativas e acadêmicas de coordenação, pesquisa e inovação, suporte de projetos de pesquisa.	5,0 pontos por semestre		
Experiência Docente na Graduação ou Pós-Graduação (Máximo 30 pontos)	Tempo de docência magistério superior em curso na área de Tecnologia em Processos Gerenciais ou afins (presencial ou a distância).	2,0 pontos por semestre		
	Tempo de docência no magistério superior em outras áreas (presencial ou a distância).	1,0 ponto semestre		
	Orientador de TCC.	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca de TCC.	0,5 ponto por participação		
Capacitação em EAD ou AVA-Moodle (Máximo 10 pontos)	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído com no mínimo 30 horas.	2,0 pontos por curso		
Elaboração de PPC ou implantação de cursos de Graduação ou Pós-Graduação (Máximo 10 pontos)	Declaração de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos.	5,0 pontos por curso		
Pontuação máxima.....				

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição *online*)

Eu, _____, CPF nº _____,
residente à rua/avenida _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____

venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Coordenador(a) de Curso, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas para a realização das atividades propostas, conforme subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Coordenador(a) de Curso não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA e
- d) Confirmo ter lido o Edital nº 28/2025 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador de Curso (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

Preto

Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador de Curso (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Coordenador(a) de Curso (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de
_____, do Estado de _____, CEP _____,
endereço _____

declaramos, para os devidos fins de direito, que
_____, CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Coordenador(a) de Curso (bolsista) do
CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/_____ e residente nesta comunidade, mantendo
com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 1

Pág. 17

Liderança 2 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 3

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador(a) de Curso (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

Transgênero

Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 28/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA

Eu, _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa supracitada do Edital nº 28/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 20____.

[Local e data]

Assinatura